



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.084 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Credito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Credito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Fonte de Recursos ...: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal
Órgão.....: 05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB
Unidade Orçamentária: 05.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC. OBRAS
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 MANTER SERVICOS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS
041220002.2.007000 Manutenção Atividades de Obras
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (2650) R\$ 23.800,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (126) R\$ 180.500,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS (127) R\$ 63.400,00
3.3.90.08.11.00.00 AUXILIO SAUDE (125) R\$ 2.000,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO – ALIMENTACAO (134) R\$ 25.300,00

Art.2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação da fonte de Recurso Livre (1) apurada de janeiro a junho de 2022.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 1 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

01/11/2022 a 15/11/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as),

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 1 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

